



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

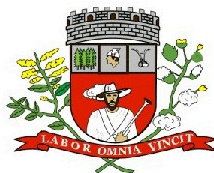


Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 1759/2020-APP Data de Protocolo: 11/12/2020 CEVS: 354140616-561-003575-1-0 Data de Validade: 11/12/2020 Razão Social: GUILHERME PIAN DA ROCHA 40219427852 CNPJ/CPF: 37.582.051/0001-89 Endereço: Rua PROFESSOR NOÉ AZEVEDO, 356 JARDIM MONTE ALTO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-360 UF: SP Resp. LEGAL: GUILHERME PIAN DA ROCHA CPF: 40219427852

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 14 de Janeiro de 2021

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 0079/2020-SPP Data de Protocolo: 27/01/2020 CEVS: 354140616-865-000834-1-0 Data de Validade: 15/03/2021 Razão Social: ANDRESSA PEREIRA DO LAGO MUCHIUT CNPJ/CPF: 41676233822 Endereço: Rua CLAUDIONOR SANDOVAL, 1.074 SALA 4 VILA ROSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-200 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRESSA PEREIRA DO LAGO MUCHIUT CPF: 41676233822 Resp. Técnico: ANDRESSA PEREIRA DO LAGO MUCHIUT CPF: 41676233822 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:203435-F UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 14 de Janeiro de 2021

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 1453/2017-SPP Data de Protocolo: 29/05/2017 CEVS: 354140616-863-000134-1-2 Data de Validade: 30/03/2022 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Avenida BRASIL, 326 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-000 UF: SP Resp. LEGAL: VALMIR DA SILVA PINTO CPF: 01765456894 Resp. Técnico: MARIA CELESTE GARGANTINI PERUQUI CPF: 08625561802 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:33108 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 14 de Janeiro de 2021

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 0841/2020-SOO Data de Protocolo: 15/05/2020 CEVS: 354140616-871-000036-1-1 Data de Validade: 30/03/2022 Razão Social: CASA DE REPOUSO FRUTUOSO E CIA LTDA CNPJ/CPF: 29.532.154/0001-06 Endereço: Rua REVERENDO CORIOLANO, 657 Jardim Aviação Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-500 UF: SP Resp. LEGAL: ANTÔNIO PEGORARO JÚNIOR CPF: 15886304800 Resp. Técnico: ANTÔNIO PEGORARO JÚNIOR CPF: 15886304800 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:82.532 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 14 de Janeiro de 2021

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 0938/2020-APP Data de Protocolo: 28/05/2020 CEVS: 354140616-472-001911-1-6 Data de Validade: 30/03/2022 Razão Social: SELETOS LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA CNPJ/CPF: 36.999.794/0001-96 Endereço: Avenida MIGUEL DAMHA, 429 LOJA 01 Parque Residencial Damha Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-681 UF: SP Resp. LEGAL: ERVERSON LUIS DE OLIVEIRA CPF: 09195037802

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 14 de Janeiro de 2021

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 0546/2020-SPP Data de Protocolo: 10/03/2020 CEVS: 354140616-863-000151-1-3 Data de Validade: 30/03/2022 Razão Social: JOÃO PAULO MALUF ESCUDEIRO CNPJ/CPF: 16904128879 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2536 APTO 503 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO PAULO MALUF ESCUDEIRO CPF: 16904128879 Resp. Técnico: JOÃO PAULO MALUF ESCUDEIRO CPF: 16904128879 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 100324 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 14 de Janeiro de 2021

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 1616/2020-APP Data de Protocolo: 30/10/2020 CEVS: 354140616-472-001943-1-0 Data de Validade: 30/03/2022 Razão Social: GISELE DIAS FERREIRA VICENTE 33240770873 CNPJ/CPF: 39.285.516/0001-65 Endereço: Avenida JOÃO DOMINGOS, 460 CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19100-010 UF: SP Resp. LEGAL: GISELE DIAS FERREIRA VICENTE CPF: 33240770873

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 14 de Janeiro de 2021

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 1488/2020-APP Data de Protocolo: 08/10/2020 CEVS: 354140616-472-001934-1-0 Data de Validade: 30/03/2022 Razão Social: PRISCILA MARICELLI BARRETO 32262466823 CNPJ/CPF: 37.719.068/0001-35 Endereço: Avenida DOUTOR IBRAIM NOBRE, 1500 Parque Furquim Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-260 UF: SP Resp. LEGAL: PRISCILA MARICELLI BARRETO CPF: 32262466823

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 14 de Janeiro de 2021

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 004/2021**

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

ANDRE LUIS GARCIA

RUA TUIUTI, 209 - JARDIM CAIÇARA

Ref.Cadastral: 30.2.1.704.28.1

Auto N.º: 18/2.021

Valor da Multa: 487,50 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 11/12/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **14 de JANEIRO de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações N.º 04/2021

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

ROSIMEIRE YUMI MIYOSHI

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 1.868 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.1.6.818.241.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIA REGINA HORACIO BRITO PEREIRA

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 1.817 B - VILA NOVA
Ref. Cadastral: 30.2.2.1411.192.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

DAVID DOS SANTOS RIBEIRO

RUA JOSÉ MORANDI JÚNIOR, 236 EX. Nº 236A - VILA LÚCIA ITADA
Ref. Cadastral: 30.2.2.313.267.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANA LÚCIA FABRIS LIMA

RUA JOSÉ FÓZ-DOUTOR, 1.635 - VILA LÚCIA ITADA
Ref. Cadastral: 30.2.2.313.45.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RODRIGO TRINDADE DA SILVA

RUA GUSTAVO HENN, 99 - VILA SÃO JORGE
Ref. Cadastral: 30.2.2.412.170.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE LUIZ ZAMPIERI

RUA OROZIMBO COSTA, 103 - VILA SÃO JORGE
Ref. Cadastral: 30.2.2.513.124.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GILBERTO FRANCISCO C M RODRIGUES ESGALHA

RUA ABÍLIO NASCIMENTO, 873 - JARDIM ITATIAIA
Ref. Cadastral: 30.2.3.216.149.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SABESP CIA DE SANEAM BASICO DO EST DE SP

RUA CAMPESTRE, 199 - VILA BARBEIRO
Ref. Cadastral: 30.2.5.105.277.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
DEVERÁ REMOVER GALHOS E FOLHAS DO PASSEIO PÚBLICO.

AGENOR CABRERA FRANDOLICE

RUA ANTÔNIO KATAOKA, 606 - VILA BARBEIRO
Ref. Cadastral: 30.2.5.204.99.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ADOLFO CAITANO DE SOUZA

RUA TOMIZO KAWAGUTI, 349 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.510.22.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
NÃO LAVAR BETONEIRA NO PASSEIO PÚBLICO.

-----tablet-----

AILTON BRANDI

RUA ANTÔNIO ONOFRE GERBASI, 83 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1012.469.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IZABEL CRISTINA KUHN CAMARGO

RUA JOSÉ GARRIDO, 51 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.509.203.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PEDRO EDUARDO DEPIERI

RUA SÃO BENTO, 370 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.6.603.316.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PEDRO EDUARDO DEPIERI

RUA SÃO BENTO, 380 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.6.603.345.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ PAULO JORGE GOMES

RUA SÃO BENTO, 311 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.704.14.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ PAULO JORGE GOMES

RUA SÃO BENTO, 297 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.704.28.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA APARECIDA PARIS SILVERIO

RUA SÃO BENTO, 155 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.803.51.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



G E B LIFE SERVICOS MEDICOS LTDA

RUA SÃO BENTO, 141 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.803.65.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DARCY NOVELLI JUNIOR

RUA ABDALA BUCHALLA, 131 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.809.73.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
executar limpeza geral no imóvel e calçada

EREARTE SANCHES RODRIGUES

RUA JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 319 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.5.1801.209.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
retirar galhos e folhas da calçada

ANATOLI LEBEDENCO

RUA JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 291 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.5.1801.247.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
remover galhos do passeios publico

HOSPITAL E MATERNIDADE P PRUDENTE SC LTD

RUA ALEXANDRE TECCHIO NETTO, 239 - JARDIM CAMPO BELO
Ref. Cadastral: 30.1.3.1905.43.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

executar limpeza geral no imóvel e calçada e providenciar reparo no muro, obra abandonada

CLAUDIO ROGERIO SOARES VIEIRA

RUA TUPINIQUINS, 11 - VILA MATHILDE VIEIRA
Ref. Cadastral: 30.2.1.708.316.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

1

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **14 de Janeiro de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 011/2021

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 05063/2020 Publicada na data de 11/09/2020, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) DAVID RAIMUNDO DE SOUZA ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0471/2021 de 05/01/2021. Para tanto, terá o prazo de 30 dias , a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- GASTÃO VIDIGAL, 329, V. FURQUIM-CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 134660001 sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 14 de janeiro de 2021.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 03-15/01/2021

Luis Felipe Nogueira Floriano, Respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

DEUSDETE DIONAZIO

RUA MARIA SEBASTIANA MORAES DE OLIVEIRA, 129 - JARDIM SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.3.2.309.254.1

VINICIUS MALAGUTTI MANGANARO

RUA HEITOR NOGUEIRA DE ALMEIDA, 352 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.5.704.126.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **14 de Janeiro de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
RESP/PELA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.425 de 30 de novembro de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.264/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 642.966,71 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	1048	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 14.614,46	
Ficha	1049	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.230,00	
Unidade	02.06	Fundo Social de Solidariedade		
Classificação		08.244.0005.2.007.00		
Ficha	033	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.300,00	
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.011.00		
Ficha	075	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 460.000,00	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	341	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 39.738,00	
Ficha	342	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 14.243,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0345.2.348.00		
Ficha	515	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.500,00	
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.03	Fundo Municipal de Apoio à Cultura		
Classificação		13.392.0822.2.856.00		
Ficha	1230	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.990,40	
Ficha	1244	3.3.60 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU	R\$ 43.009,60	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0075.2.089.00		
Ficha	802	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 16.000,00	
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	936	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 23.925,50	
Ficha	937	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 11.100,75	
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de janeiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 750

Página 12

Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação	
Classificação		04.126.0098.2.113.00	
Ficha	960	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.315,00
Total			R\$ 642.966,71

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade	05.01	Direção e Coordenação	
Classificação		04.122.0012.2.014.00	
Ficha	104	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 22.844,46
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil	
Classificação		12.365.0017.1.321.00	
Ficha	158	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 527.622,25
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador	
Classificação		10.302.0172.2.185.00	
Ficha	497	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.500,00
Unidade	10.10	Coord. Centro Especialidade Odontológica	
Classificação		10.302.0181.2.193.00	
Ficha	597	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 24.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura	
Unidade	12.03	Fundo Municipal de Apoio à Cultura	
Classificação		13.392.0822.2.856.00	
Ficha	1233	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 45.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação		08.244.0762.2.780.00	
Ficha	887	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
Total			R\$ 642.966,71

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de novembro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.426 de 30 de novembro de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0783.2.834.00			
Ficha	1130	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 41.000,00
Total				R\$ 41.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0783.2.828.00			
Ficha	1189	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 41.000,00
Total				R\$ 41.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de novembro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.427 de 30 de novembro de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.264/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.015.000,00 (um milhão, quinze mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	342	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.015.000,00
Total				R\$ 1.015.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0798.1.384.00		
Ficha	1170	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.015.000,00
Total				R\$ 1.015.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de novembro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.428 de 30 de novembro de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.264/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 76.186,00 (setenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	1048	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 14.000,00
Ficha	1049	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.000,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.611.00		
Ficha	134	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF		
Classificação		10.301.0170.2.183.00		
Ficha	475	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0345.2.348.00		
Ficha	510	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.500,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0180.2.192.00		
Ficha	576	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.500,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	739	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000,00
Ficha	748	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 400,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0730.2.685.00		
Ficha	883	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 14.410,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	936	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.376,00
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação		04.131.0314.2.322.00		
Ficha	966	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Total				R\$ 76.186,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de janeiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 750

Página 16

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	001	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 14.000,00
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	064	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	162	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	179	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 14.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	335	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 25.000,00
Classificação		15.451.0799.1.386.00		
Ficha	1173	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.376,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	745	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 400,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0089.2.144.00		
Ficha	831	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 14.410,00
Total				R\$ 76.186,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de novembro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.429 de 30 de novembro de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 12.555,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0783.2.834.00			
Ficha	1130	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 12.555,00
Total				R\$ 12.555,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0783.2.834.00			
Ficha	1132	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00
Ficha	1135	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.555,00
Total				R\$ 12.555,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de novembro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.430 de 30 de novembro de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.264/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.879.500,00 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.135.00		
Ficha	286	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.244.000,00
Classificação		12.365.0113.2.652.00		
Ficha	305	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 98.000,00
Ficha	306	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 500.000,00
Ficha	307	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 37.500,00
Total				R\$ 1.879.500,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.653.00		
Ficha	313	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.879.500,00
Total				R\$ 1.879.500,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de novembro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.431 de 30 de novembro de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.264/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.112.100,00 (seis milhões, cento e doze mil e cem reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	001	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 190.000,00	
Unidade	02.03	Junta de Alistamento Militar		
Classificação		05.153.0003.2.004.00		
Ficha	018	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.500,00	
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação		05.153.0003.2.005.00		
Ficha	026	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00	
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	064	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 147.000,00	
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	094	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 123.000,00	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	104	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 133.000,00	
Ficha	105	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.500,00	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	120	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 239.000,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.019.00		
Ficha	138	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 25.000,00	
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	160	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 63.000,00	
Ficha	161	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 240.000,00	
Ficha	162	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 27.500,00	
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	174	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 342.000,00	
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de janeiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 750

Página 20

Ficha	193	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 748.000,00
Ficha	194	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.500,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	335	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 156.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação		23.691.0038.2.046.00		
Ficha	392	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 60.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	406	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 780.000,00
Ficha	407	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.500,00
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS		
Classificação		10.305.0193.2.179.00		
Ficha	442	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 31.000,00
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF		
Classificação		10.301.0170.2.183.00		
Ficha	475	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 582.000,00
Classificação		10.301.0454.2.445.00		
Ficha	479	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 112.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0345.2.348.00		
Ficha	510	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 255.000,00
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação		10.304.0175.2.187.00		
Ficha	539	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 69.000,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0177.2.189.00		
Ficha	551	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 140.000,00
Classificação		10.305.0785.2.830.00		
Ficha	1080	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.000,00
Ficha	1088	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 12.000,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0180.2.192.00		
Ficha	576	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 135.000,00
Unidade	10.10	Coord. Centro Especialidade Odontológica		
Classificação		10.302.0182.2.194.00		
Ficha	599	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 38.000,00
Unidade	10.14	Dir. Centro Controle de Zoonoses		
Classificação		10.305.0189.2.200.00		
Ficha	617	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 31.000,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	647	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 225.000,00
Ficha	648	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	673	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 54.000,00
Classificação		26.782.0064.2.139.00		
Ficha	683	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 30.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.01	Direção e Coordenação do Museu		
Classificação		13.391.0068.2.082.00		
Ficha	708	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.500,00
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	715	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 232.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de janeiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 750

Página 21

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação	27.813.0072.2.086.00			
Ficha	739	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 246.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação	08.244.0073.2.087.00			
Ficha	779	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 82.000,00
Classificação	08.244.0285.2.291.00			
Ficha	792	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 23.000,00
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0084.2.098.00			
Ficha	808	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 90.000,00
Classificação	08.244.0089.2.104.00			
Ficha	820	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 126.000,00
Classificação	08.244.0090.2.105.00			
Ficha	832	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 40.000,00
Classificação	08.244.0110.2.118.00			
Ficha	844	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Classificação	08.244.0409.2.409.00			
Ficha	1025	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Classificação	08.244.0730.2.685.00			
Ficha	878	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação	18.541.0096.2.111.00			
Ficha	931	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 70.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação	04.126.0098.2.113.00			
Ficha	952	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 57.000,00
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação	04.131.0314.2.322.00			
Ficha	966	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 25.000,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação	23.695.0287.2.293.00			
Ficha	975	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 13.000,00
Órgão	19	Secretaria Municipal de Relações Institucionais		
Unidade	19.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.124.0553.2.519.00			
Ficha	987	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.100,00
			Total	R\$ 6.112.100,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0743.2.697.00			
Ficha	085	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 390.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação	12.306.0016.2.134.00			
Ficha	147	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 172.100,00
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de janeiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 750

Página 22

Classificação	12.365.0654.1.298.00			
Ficha	270	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.570.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0798.1.384.00			
Ficha	1170	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.980.000,00
Total				R\$ 6.112.100,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de novembro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.432 de 30 de novembro de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.264/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.2.014.00			
Ficha	104	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 600.000,00
Total				R\$ 600.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.126.0761.1.363.00			
Ficha	328	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 600.000,00
Total				R\$ 600.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de novembro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.439 de 2 de dezembro de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.264/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 832.484,50 (oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	007	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.717,00	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	1057	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 160.000,00	
Classificação		28.846.0015.2.018.00		
Ficha	135	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 500.000,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	297	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 80.000,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0494.2.478.00		
Ficha	517	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 21.000,00	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0813.2.813.00		
Ficha	800	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0090.2.105.00		
Ficha	841	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.567,50	
Classificação		08.244.0110.2.118.00		
Ficha	845	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 16.000,00	
Ficha	847	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00	
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	936	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.000,00	
Ficha	937	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.500,00	
Classificação		18.541.0096.2.821.00		
Ficha	1038	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 25.500,00	
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de janeiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 750

Página 25

Ficha	961	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.200,00
Total				R\$ 832.484,50

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	006	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.317,00
Ficha	009	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 400,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0603.1.277.00		
Ficha	231	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	295	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 80.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.452.0619.2.573.00		
Ficha	376	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	432	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 230.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	504	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 13.000,00
Ficha	505	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.141.00		
Ficha	1211	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 269.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	751	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0813.2.813.00		
Ficha	799	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0089.2.104.00		
Ficha	828	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.567,50
Classificação		08.244.0388.2.392.00		
Ficha	858	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 13.000,00
Classificação		08.244.0762.2.780.00		
Ficha	887	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.02	Fundo Municipal de Tecnologia e Inovação		
Classificação		19.572.0709.2.664.00		
Ficha	963	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 200,00
Total				R\$ 832.484,50



Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de dezembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 2 de dezembro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.440 de 2 de dezembro de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0785.2.830.00		
Ficha	1091	3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 541.000,00
Total				R\$ 541.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0785.2.830.00		
Ficha	1083	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 541.000,00
Total				R\$ 541.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de dezembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 2 de dezembro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.510 de 29 de dezembro de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.264/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.168.000,00 (três milhões, cento e sessenta e oito mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	001	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 147.000,00
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	064	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 47.000,00
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	094	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 30.000,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	104	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 78.000,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	120	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 310.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.135.00		
Ficha	286	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 597.000,00
Classificação		12.365.0113.2.652.00		
Ficha	306	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 225.000,00
Classificação		12.365.0113.2.653.00		
Ficha	313	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 215.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	335	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 82.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação		23.691.0038.2.046.00		
Ficha	392	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 9.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de janeiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 750

Página 29

Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica	
Classificação	10.301.0039.2.047.00		
Ficha	406	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 150.000,00
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF	
Classificação	10.301.0170.2.183.00		
Ficha	475	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 240.000,00
Classificação	10.301.0454.2.445.00		
Ficha	479	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.	
Classificação	10.302.0345.2.348.00		
Ficha	510	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 67.000,00
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária	
Classificação	10.304.0175.2.187.00		
Ficha	539	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica	
Classificação	10.305.0177.2.189.00		
Ficha	551	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 45.000,00
Unidade	10.14	Dir. Centro Controle de Zoonoses	
Classificação	10.305.0189.2.200.00		
Ficha	617	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 25.000,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU	
Classificação	10.301.0208.2.225.00		
Ficha	647	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 120.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.	
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.	
Classificação	26.782.0064.2.076.00		
Ficha	673	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 30.000,00
Classificação	26.782.0064.2.139.00		
Ficha	683	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 23.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura	
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura	
Classificação	13.392.0069.2.083.00		
Ficha	715	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 151.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte	
Unidade	13.01	Direção e Coordenação	
Classificação	27.813.0072.2.086.00		
Ficha	739	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 250.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.01	Direção e Coordenação	
Classificação	08.244.0073.2.087.00		
Ficha	779	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.244.0084.2.098.00		
Ficha	808	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Classificação	08.244.0089.2.104.00		
Ficha	820	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 120.000,00
Classificação	08.244.0090.2.105.00		
Ficha	832	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 25.000,00
Classificação	08.244.0409.2.409.00		
Ficha	1025	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação	
Classificação	04.126.0098.2.113.00		
Ficha	952	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação	
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação	
Classificação	04.131.0314.2.322.00		
Ficha	966	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 25.000,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de janeiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 750

Página 30

Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação		23.695.0287.2.293.00		
Ficha	975	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 3.168.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0759.1.361.00		
Ficha	327	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.168.000,00
Classificação		04.126.0761.1.363.00		
Ficha	328	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000.000,00
Total				R\$ 3.168.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 29 de dezembro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.514 de 30 de dezembro de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.264/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.010.00			
Ficha	072	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 25.000,00
Total				R\$ 25.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.365.0113.2.650.00			
Ficha	295	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 25.000,00
Total				R\$ 25.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de dezembro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.515 de 30 de dezembro de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.264/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.011.00			
Ficha	075	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 30.000,00
Total				R\$ 30.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.365.0113.2.650.00			
Ficha	297	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 30.000,00
Total				R\$ 30.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de dezembro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.516 de 30 de dezembro de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.264/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.123.0013.2.015.00			
Ficha	1057	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 70.000,00
Total				R\$ 70.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.365.0113.2.651.00			
Ficha	302	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 70.000,00
Total				R\$ 70.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de dezembro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 31.572/2021

Dispõe sobre as nomeações da Comissão de Licitação, Comissão de Habilitação e Equipe de Apoio e Pregoeiros, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequações na Comissão Permanente de Licitação para atendimento às formalidades a serem aplicadas junto à plataforma de Pregão Eletrônico, bem como à sua atualização,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Habilitação e Equipe Técnica de Apoio, composta pelos seguintes membros, titulares e suplentes:

Comissão de Habilitação e Equipe Técnica de Apoio:

- a) Fábio Batista de Carvalho;
- b) Walner Silvestre;
- c) Rosa Helene Aparecida de Lima.

Comissão de Licitação:

I – titulares:

- a) Rosa Helene Aparecida de Lima;
- b) Walner Silvestre;
- c) Elaine Cristina Rota Oliveira.

II – suplentes:

- a) Edlurdes Aparecida Xavier;
- b) Fábio Batista de Carvalho;
- c) Paulo Eduardo Barcello;
- d) Maysa Wittica Noma;
- e) Ernesto Gusmão Filho;
- f) Luciana Pereira Rodrigues.



Pregoeiros habilitados:

- a) Paulo Eduardo Barcello;
- b) Walner Silvestre;
- c) Fábio Batista de Carvalho;
- d) Edlurdes Aparecida Xavier;
- e) Elaine Cristina Rota Oliveira;
- f) Maysa Wittica Noma;
- g) Rosa Helene Aparecida de Lima;
- h) Ernesto Gusmão Filho;
- i) Luciana Pereira Rodrigues.

Parágrafo único. Os componentes titulares da Comissão responderão também pela função de pregoeiro, contudo sem acúmulo de gratificação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos 30.886/2020 e 30.899/2020.

Presidente Prudente, 7 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

CELIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária de Finanças



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRUDENPREV**

DECRETO Nº 31.574/2021

Dispõe sobre a perda da qualidade de dependente e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no processo nº 22.139, de 08 de outubro de 2019, bem como ao ato decisório da entidade previdenciária municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 001/2021, expedida pela Prudenprev, que dispõe sobre a retificação da data de cancelamento do benefício previdenciário concedido à Senhora Elizabete Ferreira, e a reversão da quota-parte em favor do dependente Abraão Detinho Soares da Silva, em decorrência da morte do servidor público, Senhor Detinho Soares da Silva.

Art. 2º. As despesas, com a execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art.3º. Este decreto retroage seus efeitos em 1º de setembro de 2018, revogando-se o Decreto nº 31.495, de 22 de dezembro de 2020.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 8 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo Cumulativa e Interinamente pela Superintendência



RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Dispõe sobre o cancelamento de benefício previdenciário e reversão de quota-parte.

A Superintendência Previdenciária da PRUDENPREV, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no procedimento nº 22.139, de 08 de outubro de 2019, em que foi constatada a perda de qualidade de dependência da senhora Elizabete Ferreira, e;

CONSIDERANDO que a entidade previdenciária deve manter programa de revisão da concessão e manutenção dos benefícios do Sistema de Previdência Municipal, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar nº 106/2001;

CONSIDERANDO que a interessada deixou de comparecer ao cadastramento obrigatório para fins de prova de vida, desde junho/2018, acarretando a suspensão do benefício;

CONSIDERANDO que no procedimento em epígrafe foi reconhecida a existência de união estável atual, da pensionista Elizabete Ferreira;

CONSIDERANDO que um dos motivos para a perda de qualidade do cônjuge nesta entidade previdenciária é a existência de união estável ou a celebração de novo casamento, nos termos do artigo 17, inciso III, da Lei Complementar nº 106/01;

CONSIDERANDO que houve a instauração de procedimento administrativo, em que foi concedida a ampla defesa à Senhora Elizabete Ferreira para apresentar todas as provas necessárias aos seus argumentos, preservando o contraditório;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º, do artigo 108 da Lei nº 106/01, que determina o cancelamento do benefício, ante a irregularidade apontada;

CONSIDERANDO mais, que o benefício previdenciário deverá ser concedido ao conjunto de dependentes habilitados, e na medida em que ocorrer a cessão de benefício do quotista, a respectiva quota reverterá em favor dos demais que ainda fizerem jus ao benefício, consoante determina o artigo 53, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001;



RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 17, inciso III, da Lei Complementar nº 106/01, considera finda a qualidade de dependente da Senhora Elizabete Ferreira, em relação ao servidor público Senhor Detinho Soares da Silva, por ter a mesma, contraído união estável com o Senhor Juarez da Silva.

Art. 2º. A quota-parte destinada à Sra. Elizabete Ferreira fica revertida em favor do dependente remanescente, Abraão Detinho Soares da Silva, nos termos do § 1º, do artigo 53, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001.

Art. 3º. As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art. 4º. Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de setembro de 2018, revogando-se a Resolução Prudenprev nº 030/2020.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 8 de janeiro de 2021.

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência
Respondendo Cumulativa e Interinamente pela Superintendência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativa e Financeira



DECRETO Nº 31.582/2021

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Roseli Rosa de Oliveira Costa, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 5.261/2011, bem como os pareceres médicos que os integram;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora ROSELI ROSA DE OLIVEIRA COSTA, efetiva no cargo de cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II do artigo 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de porteiro, sem prejuízo de vencimentos, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 11 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



DECRETO Nº 31.584/2021

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Cacilda Pereira Ribas, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 36.575/16, apenso ao de nº 18.438/2015, bem como pareceres médicos que os integram,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora CACILDA PEREIRA RIBAS, efetiva no cargo de cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de porteiro, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 11 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



DECRETO Nº 31.589/2021

Concede aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 12.780, de 23 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **RENATA SOLANGE SANTOS PASSOS**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e conforme Lei Complementar nº 177/10, alterado o cargo para Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.460.611-0.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 11 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo interina e cumulativamente pela Superintendência



DECRETO Nº 31.590/2021
Concede pensão por morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 18.391, de 03 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **MARIA DE LOURDES NUNES CAMARGO**, servidora pública municipal aposentada, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.206.961.827-9, ao seu cônjuge, senhor **Aparecido de Oliveira Camargo**, no valor correspondente a totalidade dos proventos da servidora falecida.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto retroage seus efeitos a 29 de novembro de 2020, data do falecimento da senhora Maria de Lourdes Nunes Camargo.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 11 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo interina e cumulativamente pela Superintendência



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 31.591/2021**

Aprova Resolução nº 002/2021, expedida pela Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 002/2021 da Prudenprev-Sistema Municipal de Previdência de Presidente Prudente, que autoriza o Itaú Unibanco a firmar ajuste com a autarquia previdenciária municipal, para disponibilização de produtos e serviços sob consignação em folha de pagamento aos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo Cumulativa e Interinamente pela Superintendência



RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Autoriza o Itaú Unibanco a firmar ajuste com a Prudenprev – Sistema Municipal de Previdência de Presidente Prudente, para disponibilização de produtos e serviços sob consignação em folha de pagamento aos servidores ativos, inativos e pensionistas.

A **SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**, responsável pelo gerenciamento do sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 7.979/2020 que trata de convênio junto ao Itaú Unibanco para concessão de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica o Itaú Unibanco autorizado a firmar ajuste com a Prudenprev – Sistema Municipal de Previdência de Presidente Prudente, com o objetivo de disponibilizar aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prudenprev produtos e serviços sob consignação em folha de pagamento.

Art. 2º. A consignação será regulamentada mediante termo firmado entre as partes.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 12 de janeiro de 2021.

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo Cumulativa e Interinamente pela Superintendência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativo/Financeiro



Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

DECRETO Nº 31.592/2021

*Dispõe sobre nomeação de suplente
para o Conselho Tutelar, e dá outras
providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO férias a serem usufruídas por conselheira tutelar, e a recusa da conselheira suplente subsequente para a nomeação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º e no art. 39, § 2º, II da Lei Municipal nº 8.888/15, que regulamenta o Conselho Tutelar de Presidente Prudente,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Conselheira Tutelar suplente, Maria das Graças Chamim Freitas, para substituir a Conselheira Tutelar Ariadne Carla de Almeida Martins Corte Real, em suas férias, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A Conselheira nomeada por este decreto tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar sobre a nomeação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 12 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



DECRETO Nº 31.593/2021

Dispõe sobre criação de Grupo Executivo de Trabalho de Prevenção e Enfrentamento à Covid-19 e dos impactos da pandemia em outras doenças, mantém o Comitê de Contingenciamento e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que compete ao município estabelecer medidas de enfrentamento, prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no contexto da pandemia da Covid-19 e demais doenças que, por conta da pandemia, ficaram relegadas;

Considerando que o município deve pautar suas decisões de enfrentamento da pandemia de Covid-19 e demais doenças, em critérios técnicos transparentes, com análise de todas as fontes, sejam elas dos Governos Federal ou Estadual mas, sobretudo, através da análise clara e precisa das condições locais;

Considerando ser necessária a constituição de um grupo de trabalho permanente, denominado **GRUPO EXECUTIVO DE TRABALHO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19 E DOS IMPACTOS DA PANDEMIA EM OUTRAS DOENÇAS**, composto por técnicos e especialistas de múltiplas áreas de conhecimento, com objetivo de pautar as ações de enfrentamento e contingência, divulgando atos de prevenção, monitorando casos e orientando o Poder Executivo, divulgando ações educativas quanto à prevenção ao coronavírus, bem como os serviços ofertados à população por entes públicos ou privados, promovendo o monitoramento dos casos notificados e confirmados da doença de modo a garantir assistência a todos que necessitarem, como, também, com o objetivo de tratar os impactos da pandemia no enfrentamento de outras doenças, atualmente relegadas a um segundo plano;

Considerando que o Comitê de Contingenciamento do Coronavírus de que trata o artigo 14 do Decreto 30.731, de 16 de março de 2020, através dos seus novos membros pelos Órgãos e Instituições de que tratam os Decretos 30.745, de 19 de março de 2020; 30.759, de 27 de março de 2020 e 30.802, de 8 de abril de 2020, deve ser mantido



para o exercício de atribuições consultivas e opinativas, por parte da sociedade em geral, para apoio à coordenação e em auxílio na implementação de medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído **GRUPO EXECUTIVO DE TRABALHO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19 E DOS IMPACTOS DA PANDEMIA EM OUTRAS DOENÇAS**, que será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde e composto por representantes, técnicos e especialistas dos seguintes setores:

- I -** Vigilância Epidemiológica Municipal;
- II -** Vigilância Sanitária Municipal;
- III -** Atenção Básica em Saúde;
- IV -** Saúde Mental Municipal;
- V -** Hospitais da Rede Pública, Filantrópicos e Particulares;
- VI -** Secretaria Municipal de Educação;
- VII -** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VIII -** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- IX -** Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos.

§ 1º O Grupo Executivo de Trabalho de Prevenção e Enfrentamento à Covid-19, terá atuação permanente enquanto durar a pandemia e reunir-se-á ordinariamente, uma vez por semana, ou extraordinariamente sempre que necessário, registrando os seus trabalhos em Ata.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá ser cientificado das deliberações e orientações do Grupo Executivo de que trata o “caput”, de modo a amparar a tomada de decisões e medidas a serem adotadas.

Art. 2º O Comitê de Contingenciamento do Coronavírus de que trata o artigo 14 do Decreto 30.731, de 16 de março de 2020, será nomeado após indicação de seus novos membros pelos Órgãos e Instituições de que tratam os Decretos 30.745, de 19 de março de 2020; 30.759, de 27 de março de 2020 e 30.802, de 8 de abril de 2020, para exercício de atribuições consultivas e opinativas, de apoio à coordenação e em auxílio na implementação de medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia.



Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.594/2021

*Nomeia Diretor do Departamento
de Cadastro Técnico.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 13 de janeiro de 2021, a Senhora **DAIANE
DOS SANTOS CÉZAR EDERLI** para exercer em comissão o cargo de Diretor do
Departamento de Cadastro Técnico, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de
Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de janeiro de
2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.597/2021

Exonera, a pedido, Coordenador Administrativo.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 7 de janeiro de 2021, a Senhora **MICHELLE DE OLIVEIRA ARAÚJO GOMES** do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.598/2021

Nomeia Assistente Técnico.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 13 de janeiro de 2021, a Senhora **SILMARA CRISTINA PEREIRA** para exercer em comissão o cargo de Assistente Técnico, símbolo C.C.3, junto o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.599/2021

*Nomeia Diretor do Departamento
de Inspeção Municipal e Produção
Animal.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **MARIA DE LOURDES DIAS MARQUES
MUSSA** para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Inspeção
Municipal e Produção Animal, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de janeiro de
2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.600/2021

Exonera os ocupantes dos cargos em comissão que especifica.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 5 de janeiro de 2021, os servidores municipais abaixo relacionados, nomeados para os seguintes cargos em comissão:

Nome:	Cargo:
Ana Paula Pauluci dos Reis	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária
Angélica de Oliveira Pessoa	Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Saúde
Caio Marcelus Neves Damato	Coordenador de Prevenção em Saúde da Pessoa Idosa
Carolina Marino	Diretor do Departamento de Convênios e Projetos
Hélio Pereira da Silva	Diretor de Manutenção
Jorge Cerávolto Júnior	Coordenador Técnico de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.602/2021

*Nomeia Diretor do Departamento
de Fomento Esportivo.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 14 de janeiro de 2021, a Senhora **LETÍCIA
DE MATTOS OISHI** para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento
de Fomento Esportivo, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de janeiro de
2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.603/2021

Nomeia Assessor de Secretaria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 14 de janeiro de 2021, a Senhora **FRANCISCA MARIA CHAGAS** para exercer em comissão o cargo de Assessor de Secretaria, símbolo C.C.8, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 31.604/2021

*Dispõe sobre alteração na
composição do Conselho
Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente –
CMDCA, e dá outras
providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.493, de 26 de dezembro de 2019, que nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO a solicitação de atualização de membro solicitada pelo órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a representação dos membros titular e suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeada pelo Decreto nº 30.493/2020, passando assim a ser disposta:

“I – representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Viviane Cristina Rodrigues Fontolan, titular e Silmara Mendes de Souza, suplente;”



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 13 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretária de Administração



DECRETO Nº 31.605/2021

Concede sepultura gratuita e perpétua.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e atendendo ao requerido no processo nº 83, de 7 de janeiro de 2021, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 37-27, da quadra D sublote, onde foram inumados os restos mortais da Senhora **SÔNIA MARIA DA SILVA**, em 2 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.606/2021

Concede sepultura gratuita e perpétua.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e atendendo ao requerido no processo nº 84, de 7 de janeiro de 2021, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 37-17, da quadra D sublote, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **EDVALDO ROMÃO**, em 27 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.608/2021

*Nomeia Diretor do Departamento
de Formação Esportiva.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **VALÉRIA CREMA BONI** para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Formação Esportiva, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Esporte, a partir de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de janeiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 750

Página 61

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
Mês de : dezembro

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+/-)
1.1.1.3.03.11.00	1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	23.500.000,00	4.333.968,69	0,00	4.333.968,69	27.075.382,72	3.575.382,72
1.1.1.3.03.41.00	2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	500.000,00	39.509,66	93,60	39.416,06	220.223,60	-279.776,40
1.1.1.8.01.11.00	3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	59.000.000,00	910.849,92	803,56	910.046,36	46.999.828,44	-12.000.171,56
1.1.1.8.01.12.00	4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	700.000,00	46.965,36	0,00	46.965,36	297.125,87	-402.874,13
1.1.1.8.01.13.00	5	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	11.700.000,00	857.489,51	390,44	857.099,07	6.420.862,02	-5.279.137,98
1.1.1.8.01.14.00	6	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.600.000,00	45.820,48	259,64	45.560,84	495.587,32	-2.104.412,68
1.1.1.8.01.41.00	7	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	17.500.000,00	2.313.170,03	30.053,28	2.283.116,75	24.567.736,07	7.067.736,07
1.1.1.8.01.42.00	8	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.8.01.43.00	9	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.073,87	0,00	1.073,87	165.435,22	164.435,22
1.1.1.8.01.44.00	10	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	17,19	0,00	17,19	17,19	-982,81
1.1.1.8.02.31.00	11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	72.500.000,00	6.477.801,95	66.268,94	6.411.533,01	67.861.553,63	-4.638.446,37
1.1.1.8.02.32.00	12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.500.000,00	72.799,02	0,00	72.799,02	662.545,38	-837.454,62
1.1.1.8.02.33.00	13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.000.000,00	109.567,07	2.071,03	107.496,04	1.703.472,02	-1.296.527,98
1.1.1.8.02.34.00	14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000.000,00	172.352,46	0,00	172.352,46	2.206.630,08	206.630,08
1.1.2.8.01.11.00	15	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.400.916,00	30.511,34	0,00	30.511,34	1.226.749,85	-174.166,15
1.1.2.8.01.12.00	16	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	11.500,00	1.167,85	0,00	1.167,85	13.154,19	1.654,19
1.1.2.8.01.13.00	17	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	90.721,00	16.172,78	0,00	16.172,78	114.241,04	23.520,04
1.1.2.8.01.14.00	18	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	79.350,00	2.026,78	0,00	2.026,78	14.868,99	-64.481,01
1.1.2.8.01.91.00	19	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	8.353.150,00	204.339,07	0,00	204.339,07	7.577.974,72	-775.175,28
1.1.2.8.01.92.00	20	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	402.000,00	59.242,07	0,00	59.242,07	377.902,32	-24.097,68
1.1.2.8.01.93.00	21	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	1.186.106,00	101.836,91	0,00	101.836,91	814.856,14	-371.249,86
1.1.2.8.01.94.00	22	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.058.106,00	134.549,76	0,00	134.549,76	999.041,08	-59.064,92

Página 1 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de janeiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 750

Página 62



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
Mês de : dezembro

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+/-)
1.1.2.8.02.91.00	23	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	1.285.000,00	155.563,68	12.108,37	143.455,31	1.000.646,62	-284.353,38
1.1.2.8.02.91.01	24	Taxa de Limpeza Pública	45.488.000,00	720.899,44	0,00	720.899,44	38.089.654,26	-7.398.345,74
1.1.2.8.02.91.02	110	Taxa de Avaliação		458,96	0,00	458,96	2.868,50	2.868,50
1.1.2.8.02.92.00	25	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros	3.000,00	300,17	0,00	300,17	2.329,74	-670,26
1.1.2.8.02.92.01	26	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	300.000,00	38.395,51	0,00	38.395,51	241.391,64	-58.608,36
1.1.2.8.02.93.00	27	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	830.000,00	82.366,88	18,80	82.348,08	647.876,96	-182.123,04
1.1.2.8.02.93.01	28	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	3.000.000,00	619.295,09	0,00	619.295,09	4.922.911,84	1.922.911,84
1.1.2.8.02.94.00	29	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	203.000,00	4.801,65	0,00	4.801,65	60.333,44	-142.666,56
1.1.2.8.02.94.01	30	Taxa de Limpeza Pública - Div. Ativa - Multas e Juros	400.000,00	32.800,71	85,78	32.714,93	376.035,52	-23.964,48
1.1.3.8.99.13.00	31	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	100.000,00	7.331,76	0,00	7.331,76	61.656,26	-38.343,74
1.1.3.8.99.14.00	32	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	952,33	0,00	952,33	5.537,19	-4.462,81
1.2.4.0.00.11.00	33	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	13.691.000,00	886.729,26	0,00	886.729,26	13.391.619,55	-299.380,45
1.2.4.0.00.12.00	34	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	5.000,00	618,93	0,00	618,93	4.909,63	-90,37
1.2.4.0.00.13.00	35	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	100.000,00	12.799,79	0,00	12.799,79	106.635,64	6.635,64
1.2.4.0.00.14.00	36	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00	838,06	0,00	838,06	12.146,04	-2.853,96
1.3.1.0.01.11.00	37	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	450.000,00	33.849,28	1.643,30	32.205,98	258.019,31	-191.980,69
1.3.1.0.01.13.00	38	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	120.000,00	0,00	1.643,30	-1.643,30	15.729,18	-104.270,82
1.3.1.0.01.21.00	39	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	60.000,00	13.491,36	0,00	13.491,36	186.389,44	126.389,44
1.3.1.0.01.22.00	40	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	212,46	-787,54
1.3.1.0.01.23.00	41	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	1.000,00	340,46	0,00	340,46	12.392,29	11.392,29
1.3.1.0.01.24.00	42	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	49,05	-950,95
1.3.1.0.99.11.00	104	Outras Receitas Imobiliárias - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.00	43	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	793.984,00	703.485,67	10.340,75	693.144,92	1.102.559,06	308.575,06
1.3.3.9.99.11.00	44	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	1.201.000,00	0,00	0,00	0,00	285.087,71	-915.912,29
1.7.1.8.01.21.00	45	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	73.000.000,00	6.976.773,46	0,00	6.976.773,46	65.527.834,07	-7.472.165,93
1.7.1.8.01.31.00	46	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	3.100.000,00	2.948.776,71	0,00	2.948.776,71	2.948.776,71	-151.223,29
1.7.1.8.01.41.00	47	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.955.063,57	-44.936,43
1.7.1.8.01.51.00	48	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	180.000,00	32.360,23	0,00	32.360,23	241.614,87	61.614,87

Página 2 de 5



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
Mês de : dezembro

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+/-)
1.7.1.8.02.61.00	49	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	9.391,00	1.901,62	0,00	1.901,62	9.692,26	301,26
1.7.1.8.02.61.00	50	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	964.116,00	92.689,41	0,00	92.689,41	1.054.270,94	90.154,94
1.7.1.8.03.11.00	51	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	13.002.884,00	1.517.462,67	142.800,00	1.374.662,67	14.726.756,27	1.723.872,27
1.7.1.8.03.21.00	52	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	10.655.936,00	1.413.513,08	200.000,00	1.213.513,08	11.077.908,76	421.972,76
1.7.1.8.03.31.00	53	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	5.507.898,00	161.901,80	0,00	161.901,80	2.302.328,33	-3.205.569,67
1.7.1.8.03.41.00	54	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	1.248.520,00	111.512,21	0,00	111.512,21	1.338.146,52	89.626,52
1.7.1.8.03.51.00	55	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	42.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00	66.000,00	24.000,00
1.7.1.8.03.91.00	107	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	1.480.000,00	337.940,25	0,00	337.940,25	8.031.519,63	6.551.519,63
1.7.1.8.05.11.00	56	Transferências do Salário-Educação - Principal	12.429.000,00	1.048.387,55	0,00	1.048.387,55	12.531.887,58	102.887,58
1.7.1.8.05.21.00	57	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.000,00
1.7.1.8.05.31.00	58	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	4.221.000,00	276.125,80	0,00	276.125,80	3.037.383,80	-1.183.616,20
1.7.1.8.05.41.00	59	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	91.000,00	1.688,65	0,00	1.688,65	65.492,17	-25.507,83
1.7.1.8.05.91.00	60	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	908.000,00	0,00	0,00	0,00	21.899,18	-886.100,82
1.7.1.8.06.11.00	61	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-520.000,00
1.7.1.8.10.21.00	62	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.000,00
1.7.1.8.10.91.00	63	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.527.837,55	0,00	0,00	0,00	23.875,00	-1.503.962,55
1.7.1.8.12.11.00	64	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	2.967.500,00	332.625,30	0,00	332.625,30	5.039.270,34	2.071.770,34
1.7.1.8.99.11.00	65	Outras Transferências da União - Principal	319.000,00	495.678,74	0,00	495.678,74	639.727,83	320.727,83
1.7.1.8.99.11.01	108	Apoio Financeiro aos Municípios - MP 938/2020		0,00	0,00	0,00	5.306.545,73	5.306.545,73
1.7.1.8.99.11.02	109	Auxílio Financeiro - Lei Complementar 173/2020	15.653.721,09	0,00	0,00	0,00	25.627.054,25	9.973.333,16
1.7.1.8.99.11.03	112	Apoio Emergencial do Setor Cultural LF 14.017/2020	1.508.000,00	0,00	0,00	0,00	1.507.894,07	-105,93
1.7.2.8.01.11.00	66	Cota-Parte do ICMS - Principal	125.000.000,00	14.234.245,33	0,00	14.234.245,33	117.047.844,32	-7.952.155,68
1.7.2.8.01.21.00	67	Cota-Parte do IPVA - Principal	54.000.000,00	2.695.272,66	48.255,97	2.647.016,69	55.209.424,76	1.209.424,76
1.7.2.8.01.31.00	68	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	970.000,00	114.204,99	0,00	114.204,99	862.496,28	-107.503,72
1.7.2.8.01.91.00	69	Outras Transferências dos Estados - Principal	29.000,00	7.701,89	0,00	7.701,89	7.701,89	-21.298,11

Página 3 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de janeiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 750

Página 63



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
Mês de : dezembro

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.7.2.8.02.31.00	70	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	684.000,00	19.407,47	0,00	19.407,47	254.927,58	-429.072,42
1.7.2.8.03.11.00	71	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	2.669.495,00	514.671,76	257.335,88	257.335,88	4.458.579,10	1.789.084,10
1.7.2.8.07.11.00	72	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	1.614.000,00	149.523,41	0,00	149.523,41	1.526.832,48	-87.167,52
1.7.2.8.10.21.00	73	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	5.501.000,00	0,00	0,00	0,00	1.116.512,50	-4.384.487,50
1.7.2.8.10.91.00	74	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.529.265,00	7.255,52	0,00	7.255,52	818.935,25	-710.329,75
1.7.5.8.01.11.00	75	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ	84.798.100,00	10.329.177,28	0,00	10.329.177,28	90.148.707,28	5.350.607,28
1.9.1.0.01.11.00	76	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	201.744,00	5.152,41	0,00	5.152,41	109.820,49	-91.923,51
1.9.1.0.01.11.01	77	Multas Previstas em Legislação de Trânsito	2.790.000,00	232.625,00	1.138,76	231.486,24	2.700.585,14	-89.414,86
1.9.1.0.01.11.02	78	Multas Previstas Legislação de Trânsito - Radares	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000.000,00
1.9.2.8.01.11.00	79	Indenizações - Específicas de Estados, DF, Municípios - Principal	1.000,00	11.658,08	0,00	11.658,08	63.128,39	62.128,39
1.9.2.8.02.91.00	80	Outras Restituições - Específicas de Estados, DF, Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal	2.113.000,00	227.733,00	0,00	227.733,00	1.144.644,52	-968.355,48
1.9.2.8.03.11.00	81	Ressarcimentos - Específicos de Estados, DF, Municípios - Principal	1.000,00	670.002,16	0,00	670.002,16	2.635.134,81	2.634.134,81
1.9.9.0.99.11.00	82	Outras Receitas - Primárias - Principal	8.384.926,79	525.614,60	32.024,53	493.590,07	13.117.920,13	4.732.993,34
1.9.9.0.99.11.01	103	Outras Receitas - Aquisição de EPIs		0,00	0,00	0,00	303.707,59	303.707,59
1.9.9.0.99.11.02	106	Outras Receitas - Inst. Adolpho Lutz "bens e serv."		0,00	0,00	0,00	417.951,47	417.951,47
1.9.9.0.99.12.00	83	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	5.000,00	2.061,60	0,00	2.061,60	5.176,99	176,99
1.9.9.0.99.13.00	84	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	30.000,00	3.249,57	0,00	3.249,57	44.117,29	14.117,29
1.9.9.0.99.14.00	85	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	27.000,00	72,31	0,00	72,31	4.604,08	-22.395,92
2.1.1.8.01.31.00	86	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.1.1.8.01.51.00	87	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	7.287.252,34	0,00	0,00	0,00	4.961.512,29	-2.325.740,05
2.1.1.9.00.11.00	88	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	11.146.717,86	0,00	0,00	0,00	1.782.223,39	-9.364.494,47
2.2.1.3.00.11.00	89	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.2.2.0.00.11.00	90	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00	80.622,46	20.980,00	59.642,46	354.237,96	353.237,96
2.4.1.8.03.11.00	113	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal		107.647,00	0,00	107.647,00	107.647,00	107.647,00
2.4.1.8.05.11.00	91	Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00

Página 4 de 5



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
Mês de : dezembro

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
2.4.1.8.05.21.00	92	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFANCIA - Principal	3.776.242,28	0,00	0,00	0,00	514.763,83	-3.261.478,45
2.4.1.8.05.91.00	93	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	1.751.101,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.751.101,38
2.4.1.8.10.61.00	94	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.664.966,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.664.966,00
2.4.1.8.10.91.00	95	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.336.931,23	118.170,00	0,00	118.170,00	2.515.767,35	178.836,12
2.4.1.8.12.11.00	111	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
2.4.2.8.03.11.00	105	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
2.4.2.8.10.91.00	96	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	12.420.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-12.120.000,00
9.5.1.0.00.00.01	97	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - FPM	-14.600.000,00	-1.395.354,65	0,00	-1.395.354,65	-13.105.566,21	1.494.433,79
9.5.1.0.00.00.02	98	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - ITR	-36.000,00	-6.472,03	0,00	-6.472,03	-48.322,85	-12.322,85
9.5.1.0.00.00.03	99	Dedução Receita Formação do Fundeb-ICMS-LC 87/96	-104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
9.5.1.0.00.00.04	100	Dedução da Receita p/ Formação Fundeb - ICMS	-25.000.000,00	-2.846.849,04	0,00	-2.846.849,04	-23.409.568,67	1.590.431,33
9.5.1.0.00.00.05	101	Dedução Receita p/ Formação do Fundeb - IPVA	-10.800.000,00	-529.432,82	0,00	-529.432,82	-11.043.158,04	-243.158,04
9.5.1.0.00.00.06	102	Dedução Receita Formação Fundeb - IPI Exportação	-194.000,00	-22.841,00	0,00	-22.841,00	-166.125,38	27.874,62
Totais			711.656.378,52	60.287.007,20	-828.315,93	59.458.691,27	669.895.284,11	-41.761.094,41

Assinado por
ALEXANDRE DE
BARROS MARINI
(24546007817)
Data: sexta-feira, 15 de
janeiro de 2021
08:14:09



José Nivaldo Luchetti
Secretário Municipal de Finanças

Ivone Alves Campos Lima
Contador CRC 1SP279494/O-4

Página 5 de 5